

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200339

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20200339 , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA E A EMPRESA CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA.

O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.714.510/0001-47, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, portadora do CPF nº 370.392.882-49, doravante denominada CONTRATANTE, e CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 04.497.263/0001-09, sediado na ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). ALEXANDRE MATIAS ROCHA, portador do CPF 853.558.876-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-008/2020-FME e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de jan eiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BENS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA EMEF TEOTÔNIO APINAGÉS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ..

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ven cedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: CNPJ 04.497.263/0001-09
ENDEREÇO: ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420
REPRESENTANTE: ALEXANDRE MATIAS ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075453	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	METRO CÚBICO	2,00	40,000	80,00
075454	SERVIÇO DE ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	METRO CÚBICO	2,00	44,000	88,00
075455	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CÚBICO	120,00	34,000	4.080,00
075456	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	850,00	2,000	1.700,00
075457	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	1.200,00	14,000	16.800,00
075458	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO	410,00	1,600	656,00
075459	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/ MARTELETE	METRO CÚBICO	2,00	399,000	798,00

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

075460	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBE RTURA MY	METRO QUADRADO	8,00	5,350	42,80
075462	SERVIÇO DE RETIRADA DE BLOKRET COM APROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	140,00	9,000	1.260,00
075464	SERVIÇO DE RETIRADA DE COBOGO	METRO QUADRADO	120,00	7,550	906,00
075467	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAM ENTO	METRO QUADRADO	750,00	4,500	3.375,00
075470	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	60,00	10,000	600,00
075471	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE	METRO QUADRADO	40,00	9,800	392,00
075472	COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	METRO QUADRADO	80,00	14,800	1.184,00
075473	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	80,00	14,800	1.184,00
075474	SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUI NDO CAIXA COLETORA)	METRO CÚBICO	20,00	86,900	1.738,00
075474	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	METRO	600,00	0,390	234,00
075475	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	20,00	0,390	7,80
075475	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	4,00	7,450	29,80
075476	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LOUÇAS	UNIDADE	4,00	7,450	29,80
075477	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	60,00	0,750	45,00
075477	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	60,00	0,750	45,00
075478	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	8,00	5,400	43,20
075478	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	UNIDADE	8,00	5,400	43,20
075479	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	400,00	2,000	800,00
075479	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA	METRO QUADRADO	400,00	2,000	800,00
075481	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	120,00	56,000	6.720,00
075481	SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA	METRO QUADRADO	120,00	56,000	6.720,00
075481	CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	METRO QUADRADO	120,00	56,000	6.720,00
075486	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)	METRO QUADRADO	60,00	20,000	1.200,00
075486	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONT ALETADA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	60,00	20,000	1.200,00
075488	MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	METRO QUADRADO	80,00	52,000	4.160,00
075488	TRAMA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	80,00	52,000	4.160,00
075491	COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UNIDADE	4,00	1.549,000	6.196,00
075491	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA	UNIDADE	4,00	1.549,000	6.196,00
075491	TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDADE	4,00	1.549,000	6.196,00
075495	COBERTURA TELHA PLAN	METRO QUADRADO	50,00	53,000	2.650,00
075497	CUMEIEIRA E ESPIGÃO	METRO	30,00	18,500	555,00
075497	PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	30,00	18,500	555,00
075499	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	METRO QUADRADO	1.400,00	43,000	60.200,00
075500	TRATAMENTO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO ANTI-CUPIM	METRO QUADRADO	800,00	21,000	16.800,00
075503	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA	METRO QUADRADO	600,00	5,990	3.594,00
075503	EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	METRO QUADRADO	600,00	5,990	3.594,00
075504	REBOCO COM ARGAMASSA	METRO QUADRADO	350,00	33,900	11.865,00
075506	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	90,00	2,600	234,00
075509	APICOAMENTO DE REBOCO OU CIMENTADO	METRO QUADRADO	90,00	2,600	234,00
075509	KIT DE PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	16,00	720,000	11.520,00
075509	MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNIDADE	16,00	720,000	11.520,00
075511	VIDRO LAMINADO	METRO QUADRADO	6,00	890,000	5.340,00
075511	INCOLOR 10mm PARA PORTA COM FERRAGEM	METRO QUADRADO	6,00	890,000	5.340,00
075512	JANELA DE ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	110,00	269,000	29.590,00
075512	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	METRO QUADRADO	110,00	269,000	29.590,00
075516	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA	METRO QUADRADO	2,00	440,000	880,00
075516	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	METRO QUADRADO	2,00	440,000	880,00
075521	CONTRAPISO EM ARGAMASSA	METRO QUADRADO	320,00	25,000	8.000,00
075521	TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	METRO QUADRADO	320,00	25,000	8.000,00
075522	EXECUÇÃO DE PASSEIO	METRO CÚBICO	3,00	585,000	1.755,00
075522	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	3,00	585,000	1.755,00
075524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO	METRO QUADRADO	90,00	38,000	3.420,00
075524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPED, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL	METRO QUADRADO	90,00	38,000	3.420,00
075527	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMEN TO CERÂMICO PARA PISO	METRO QUADRADO	1.900,00	35,000	66.500,00
075527	COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	METRO QUADRADO	1.900,00	35,000	66.500,00
075528	CONCRETO SIMPLES	METRO QUADRADO	120,00	48,000	5.760,00
075528	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	METRO QUADRADO	120,00	48,000	5.760,00
075529	SEIXO COM ESPALHAMENTO	METRO CÚBICO	6,00	137,000	822,00

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

075530	EMASSAMENTO DE PAREDE C/MASSA ACRILICA	METRO QUADRADO	500,00	15,300	7.650,00
075531	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	METRO QUADRADO	960,00	11,000	10.560,00
075532	ACRILICA SOBRE PINTURA ANTIGA	METRO QUADRADO	6.900,00	10,000	69.000,00
075533	ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF.APARELHADA)	METRO QUADRADO	135,00	40,100	5.413,50
075536	PINTURA EPOXY UMA DEMÃO EM PISO COM MASSA DE CORREÇÃO	METRO QUADRADO	490,00	23,000	11.270,00
075537	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA	METRO	280,00	8,070	2.259,60
075538	DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA				
075538	JATEAMENTO PINTURA ESTRUTURA METALICA EM ANDAIME SUSPENSO	METRO QUADRADO	500,00	33,000	16.500,00
075600	QUADRO DE DISTRIBUICAO 5 SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	2,00	34,800	69,60
075603	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNIDADE	14,00	5,970	83,58
075605	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNIDADE	1,00	50,400	50,40
075607	ELETRODUTO PVC DE 3/4	METRO	170,00	6,780	1.152,60
075608	ELETRODUTO PVC DE 1	METRO	60,00	8,300	498,00
075616	CABO DE COBRE 2,5MM2-750V	METRO	600,00	4,500	2.700,00
075618	CABO DE COBRE 6MM2	METRO	300,00	6,750	2.025,00
075620	CABO DE COBRE 16MM2-750V	METRO	100,00	12,350	1.235,00
075625	TOMADAS-2(2P+T)-10A (S/FIAÇÃO)	UNIDADE	12,00	9,550	114,60
075628	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UNIDADE	15,00	12,800	192,00
075634	LUMINARIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LAMPADAS DE LED DE 18W	UNIDADE	48,00	303,700	14.577,60
075635	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UNIDADE	8,00	0,470	3,76
075636	ELO FUSIVEL 5H	UNIDADE	2,00	3,080	6,16
075637	PORCA GAL.QUADRADA DE 24MM-ROSCA M 16X2	UNIDADE	6,00	0,520	3,12
075638	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UNIDADE	1,00	75,850	75,85
075639	CABO DE COBRE 50MM2-1KV	METRO	20,00	33,400	668,00
075641	CABRO DE COBRE NU 25MM2	METRO	10,00	12,400	124,00
075642	CHAVE FUSIVEL	UNIDADE	1,00	296,750	296,75
075643	PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPTOR SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPTOR ASSIMETRICA 10,00 KA	UNIDADE	1,00	6.375,800	6.375,80
075644	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL				
075644	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABE RTURA 21MM	UNIDADE	1,00	8,600	8,60
075645	MANILHA SAPATILHA GALVANIZADA	UNIDADE	1,00	18,100	18,10
075646	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8'', CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UNIDADE	1,00	3,100	3,10
075647	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNIDADE	2,00	7,200	14,40
075648	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UNIDADE	2,00	7,200	14,40
075650	ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE ALUMINIO	UNIDADE	1,00	7,500	7,50
075651	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	2,00	77,100	154,20
075653	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UNIDADE	1,00	88,100	88,10
075654	HASTE DE TERRA COBREADA C/NUCLEO DE AÇO 13X2000MM ALTA DENSIDADE	UNIDADE	2,00	57,900	115,80
075655	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4	UNIDADE	2,00	7,300	14,60
075657	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 600 DAN H=9M (INCL. BASE EM CONCRETO CICLOPICO)	UNIDADE	1,00	1.919,700	1.919,70
075659	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
075660	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 CORRIMÃO SIMPLES, DIAMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	UNIDADE	1,00	995,700	995,70
075662		METRO	6,00	64,400	386,40
075663	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
075664	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	10,00	1,020	10,20
075665	LIXA PARA PAREDE	UNIDADE	12,00	1,020	12,24
075667	PLANTIO DE GRAMA (INCL.TERRA PRETA)	METRO QUADRADO	80,00	22,100	1.768,00
075668	GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO REDONDA *5* MM, MALHA *65 X 132* MM, GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETO	METRO QUADRADO	8,00	357,900	2.863,20
075669	BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO PARA JARDIM 2000X500MM	UNIDADE	4,00	684,750	2.739,00
075670	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	METRO CÚBICO	50,00	56,800	2.840,00
075671	BICICLETARIO DE CONCRETO PARA GUARDA DE UNIDADE	UNIDADE	1,00	42,500	42,50
075673	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	QUILO	120,00	8,600	1.032,00
075674	ESTRUTURA CONVENCIONAL:FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER	METRO QUADRADO	10,00	68,000	680,00
075676	HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UNIDADE	2,00	2.670,900	5.341,80
075677	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UNIDADE	5,00	7.765,600	38.828,00
075678	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UNIDADE	8,00	12.058,600	96.468,80

075679	DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M	UNIDADE	15,00	43,700	655,50
075680	PONTO P/AR CONDICIONADO(TUBUL,CJ.AIRSTOP E FIAÇÃO)	PACOTE	15,00	352,400	5.286,00
075681	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLE	HORA	60,00	16,900	1.014,00
	MENTARES				
075682	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	90,00	16,900	1.521,00
075683	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	120,00	17,100	2.052,00
075684	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA	60,00	8,700	522,00
075685	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	HORA	60,00	8,800	528,00
075686	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240,00	13,300	3.192,00
075687	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	METRO QUADRADO	2.300,00	5,350	12.305,00
075734	ENCARGOS BDI	UNIDADE	0,04	4.811.530,780	187.649,70
	ENCARGOS BDI				

VALOR GLOBAL R\$ 806.666,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de 806.666,06 (oitocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 478.000,40, Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 328.665,66

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JACUNDÁ - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JACUNDÁ - PA, 12 de Outubro de 2020

FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 04.497.263/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 20200339

O(A) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pelo(a) Sr.(a) LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, secretaria municipal educação, portador do CPF nº 370.392.882-49, residente na rua jarbas passarinho, 27, centro, e de outro lado a firma CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.497.263/0001-09, estabelecida à ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALEXANDRE MATIAS ROCHA, residente na SMPW, QD 14,, MANSOES PARK WA, Brasília-DF, CEP 71741-403, portador do(a) CPF 853.558.876-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE-009/2020-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BENS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA EMEF TEOTÔNIO APINAGÉS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075453	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	METRO CÚBICO	2,00	40,000	80,00
075454	SERVIÇO DE ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	METRO CÚBICO	2,00	44,000	88,00
075455	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CÚBICO	120,00	34,000	4.080,00
075456	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	850,00	2,000	1.700,00
075457	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	1.200,00	14,000	16.800,00
075458	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO	410,00	1,600	656,00

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

075459	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/ MARTELETE	METRO CÚBICO	2,00	399,000	798,00
075460	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	METRO QUADRADO	8,00	5,350	42,80
075462	SERVIÇO DE RETIRADA DE BLOKRET COM APROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	140,00	9,000	1.260,00
075464	SERVIÇO DE RETIRADA DE COBOGÓ	METRO QUADRADO	120,00	7,550	906,00
075467	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO	METRO QUADRADO	750,00	4,500	3.375,00
075470	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM TELHADO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA	METRO QUADRADO	60,00	10,000	600,00
075471	CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
075471	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE	METRO QUADRADO	40,00	9,800	392,00
075472	COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
075472	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS	METRO QUADRADO	80,00	14,800	1.184,00
075473	EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA				
075473	CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO CÚBICO	20,00	86,900	1.738,00
075474	SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUIDO CAIXA COLETORA)				
075474	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	METRO	600,00	0,390	234,00
075475	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
075475	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICA	UNIDADE	20,00	0,390	7,80
075476	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
075476	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LOUÇAS	UNIDADE	4,00	7,450	29,80
075477	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
075477	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	60,00	0,750	45,00
075478	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
075478	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	UNIDADE	8,00	5,400	43,20
075479	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
075479	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA	METRO QUADRADO	400,00	2,000	800,00
075481	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
075481	SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA	METRO QUADRADO	120,00	56,000	6.720,00
075486	CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA				
075486	PADRÃO. AF_11/2014				
075486	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)				
075486	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTA ALETADA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	60,00	20,000	1.200,00
075488	MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015				
075488	TRAMA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	80,00	52,000	4.160,00
075491	COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
075491	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA	UNIDADE	4,00	1.549,000	6.196,00
075495	TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
075495	COBERTURA TELHA PLAN	METRO QUADRADO	50,00	53,000	2.650,00
075497	CUMEITEIRA E ESPIGÃO	METRO	30,00	18,500	555,00
075499	PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
075499	FORRO DE PVC	METRO QUADRADO	1.400,00	43,000	60.200,00
075500	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P				
075503	TRATAMENTO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO ANTI-CUPIM	METRO QUADRADO	800,00	21,000	16.800,00
075503	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA	METRO QUADRADO	600,00	5,990	3.594,00
075504	EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014				
075504	REBOCO COM ARGAMASSA	METRO QUADRADO	350,00	33,900	11.865,00
075506	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.				
075509	APICAMENTO DE REBOCO OU CIMENTADO	METRO QUADRADO	90,00	2,600	234,00
075509	KIT DE PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	16,00	720,000	11.520,00
075511	MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015				
075511	VIDRO LAMINADO	METRO QUADRADO	6,00	890,000	5.340,00
075512	INCOLOR 10mm PARA PORTA COM FERRAGEM				
075512	JANELA DE ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	110,00	269,000	29.590,00
075516	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016				
075516	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA	METRO QUADRADO	2,00	440,000	880,00
075521	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO				
075521	CONTRAPISO EM ARGAMASSA	METRO QUADRADO	320,00	25,000	8.000,00
075522	TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014				
075522	EXECUÇÃO DE PASSEIO	METRO CÚBICO	3,00	585,000	1.755,00
075524	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016				
075524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO	METRO QUADRADO	90,00	38,000	3.420,00
075527	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) CÔR NATURAL				
075527	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	METRO QUADRADO	1.900,00	35,000	66.500,00
075528	COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014				
075528	CONCRETO SIMPLES	METRO QUADRADO	120,00	48,000	5.760,00
	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3				

075529	SEIXO COM ESPALHAMENTO	METRO CÚBICO	6,00	137,000	822,00
075530	EMASSAMENTO DE PAREDE C/MASSA ACRILICA	METRO QUADRADO	500,00	15,300	7.650,00
075531	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	METRO QUADRADO	960,00	11,000	10.560,00
075532	ACRILICA SOBRE PINTURA ANTIGA	METRO QUADRADO	6.900,00	10,000	69.000,00
075533	ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF.APARELHADA)	METRO QUADRADO	135,00	40,100	5.413,50
075536	PINTURA EPOXY UMA DEMÃO EM PISO COM MASSA DE CORREÇA	METRO QUADRADO	490,00	23,000	11.270,00
075537	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	METRO	280,00	8,070	2.259,60
075538	JATEAMENTO PINTURA ESTRUTURA METALICA EM ANDAIME SUSPENSO	METRO QUADRADO	500,00	33,000	16.500,00
075600	QUADRO DE DISTRIBUICAO 5 SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	2,00	34,800	69,60
075603	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNIDADE	14,00	5,970	83,58
075605	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNIDADE	1,00	50,400	50,40
075607	ELETRODUTO PVC DE 3/4	METRO	170,00	6,780	1.152,60
075608	ELETRODUTO PVC DE 1	METRO	60,00	8,300	498,00
075616	CABO DE COBRE 2,5MM2-750V	METRO	600,00	4,500	2.700,00
075618	CABO DE COBRE 6MM2	METRO	300,00	6,750	2.025,00
075620	CABO DE COBRE 16MM2-750V	METRO	100,00	12,350	1.235,00
075625	TOMADAS-2(2P+T)-10A (S/FIAÇÃO)	UNIDADE	12,00	9,550	114,60
075628	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UNIDADE	15,00	12,800	192,00
075634	LUMINARIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LAMPADAS DE LED DE 18W	UNIDADE	48,00	303,700	14.577,60
075635	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UNIDADE	8,00	0,470	3,76
075636	ELO FUSIVEL 5H	UNIDADE	2,00	3,080	6,16
075637	PORCA GAL.QUADRADA DE 24MM-ROSCA M 16X2	UNIDADE	6,00	0,520	3,12
075638	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UNIDADE	1,00	75,850	75,85
075639	CABO DE COBRE 50MM2-1KV	METRO	20,00	33,400	668,00
075641	CABRO DE COBRE NU 25MM2	METRO	10,00	12,400	124,00
075642	CHAVE FUSIVEL	UNIDADE	1,00	296,750	296,75
075643	PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UNIDADE	1,00	6.375,800	6.375,80
075644	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNIDADE	1,00	6.375,800	6.375,80
075644	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UNIDADE	1,00	8,600	8,60
075645	MANILHA SAPATILHA GALVANIZADA	UNIDADE	1,00	18,100	18,10
075646	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8'', CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UNIDADE	1,00	3,100	3,10
075647	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNIDADE	2,00	7,200	14,40
075648	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UNIDADE	2,00	7,200	14,40
075650	ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE ALUMINIO	UNIDADE	1,00	7,500	7,50
075651	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 63'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	2,00	77,100	154,20
075653	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UNIDADE	1,00	88,100	88,10
075654	HASTE DE TERRA COBREADA C/NUCLEO DE AÇO 13X2000MM ALTA DENSIDADE	UNIDADE	2,00	57,900	115,80
075655	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4	UNIDADE	2,00	7,300	14,60
075657	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 600 DAN H=9M (INCL. BASE EM CONCRETO CICLOPICO)	UNIDADE	1,00	1.919,700	1.919,70
075659	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
075660	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	UNIDADE	1,00	995,700	995,70
075662		METRO	6,00	64,400	386,40
075663	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
075664	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	10,00	1,020	10,20
075665	LIXA PARA PAREDE	UNIDADE	12,00	1,020	12,24
075667	PLANTIO DE GRAMA (INCL.TERRA PRETA)	METRO QUADRADO	80,00	22,100	1.768,00
075668	GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO REDONDA *5* MM, MALHA *65 X 132* MM, GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETO	METRO QUADRADO	8,00	357,900	2.863,20
075669	BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO PARA JARDIM 2000X500MM	UNIDADE	4,00	684,750	2.739,00
075670	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	METRO CÚBICO	50,00	56,800	2.840,00
075671	BICICLETARIO DE CONCRETO PARA GUARDA DE UNIDADE	UNIDADE	1,00	42,500	42,50
075673	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	QUILO	120,00	8,600	1.032,00
075674	ESTRUTURA CONVENCIONAL:FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO	METRO QUADRADO	10,00	68,000	680,00
075676	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UNIDADE	2,00	2.670,900	5.341,80
075677	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UNIDADE	5,00	7.765,600	38.828,00
075678	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE	UNIDADE	8,00	12.058,600	96.468,80

075679	S/FIO					
075680	DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M	UNIDADE	15,00	43,700	655,50	
075681	PONTO P/AR CONDICIONADO(TUBUL,CJ.AIRSTOP E FIAÇÃO)	PACOTE	15,00	352,400	5.286,00	
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLE	HORA	60,00	16,900	1.014,00	
	MENTARES					
075682	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	90,00	16,900	1.521,00	
075683	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	120,00	17,100	2.052,00	
075684	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA	60,00	8,700	522,00	
075685	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	HORA	60,00	8,800	528,00	
075686	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240,00	13,300	3.192,00	
075687	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	METRO QUADRADO	2.300,00	5,350	12.305,00	
075734	ENCARGOS BDI	UNIDADE	0,04	4.811.530,780	187.649,70	
	ENCARGOS BDI					
VALOR GLOBAL R\$					806.666,06	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 806.666,06 (oitocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE-009/2020-FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE-009/2020-FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE-009/2020-FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Básica - Precatórios Fundef, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 478.000,40, Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Básica - Precatórios Fundef, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 328.665,66.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE-009/2020-FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 12 de Outubro de 2020

FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 04.497.263/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____